



PREFEITURA DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

LEI Nº 1.306/2016.

**“DA NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ARTIGO 32
DA LEI 1050/2009 QUE “DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA –
FUNPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes,
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

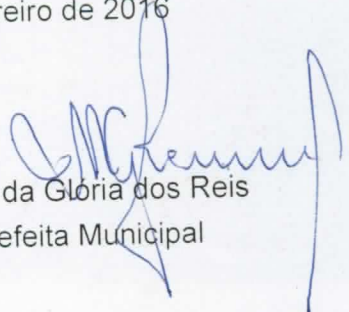
Art. 1º - O § 2º do artigo 32 da Lei 1050/2009 passa a vigor com a
seguinte redação:

Art. 32.....

§2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, são
consideradas funções de magistério as exercidas por professores e
especialistas em educação no desempenho de atividades educativas,
quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus
diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as
de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento
pedagógico.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 22 de fevereiro de 2016


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal